



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 230 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025, para reorganizar a estrutura do Gabinete de Segurança Institucional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, I, da Constituição Federal, e 12, XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 19.00.6200.0002747/2025-64, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da [Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....
.....

II – Gabinete de Segurança Institucional (GSI):

- a) Núcleo de Segurança Orgânica (NSO);
- b) Núcleo de Segurança Ativa (NSA);
- c) Núcleo de Gestão Administrativa (NGA);

.....
.....” (NR)

Art. 2º A Seção II do Capítulo I do Título III da Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025, passa a denominar-se:

“Seção II
Do Gabinete de Segurança Institucional”

Art. 3º O art. 12-A da Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 12-A.
.....

Parágrafo único. A gestão do Gabinete de Segurança Institucional será exercida por membro do Ministério Público designado pelo Presidente do CNMP.”

Art. 4º Fica incluída, antes do art. 12-B, a seguinte Subseção II:

“Subseção II

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do Núcleo de Segurança Orgânica”

Art. 5º Fica incluída, antes do art. 12-C, a seguinte Subseção III:

“Subseção III

Do Núcleo de Segurança Ativa”

Art. 6º Fica incluída, antes do art. 12-D, a seguinte Subseção IV:

“Subseção IV

Do Núcleo de Gestão Administrativa”

Art. 7º Ficam revogados o art. 12 e seu parágrafo único da Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO